

TC 007.382/2013-8

Tipo: tomada de contas especial

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Aquiraz - CE

Responsáveis: Antônio Napoleão Leite Filgueiras (CPF 241.757.653-87), Alexandre Costa (CPF 097.140.758-40), Construtora Girassol Ltda. (CNPJ - 05.055.759/0001-95), Cosampa Projetos e Construções Ltda. (CNPJ - 03.006.548/0001-37), Daniel Arruda de Jesus (CPF 321.836.663-15), Edson Sá (CPF 017.421.083-34), Francisco Humberto Montenegro Cavalcante (CPF 061.543.873-34), Francisco José Maia de Aguiar (CPF 742.683.413-15), Goiana Construções e Prestações de Serviços Ltda. (CNPJ 07.192.755/0001-84), Jânio Keilthon Teixeira Costa (CPF 329.929.123-87), Jardel Gonçalves da Silva (CPF 021.834.173-31), José Cidrão Filho (CPF 107.613.303-72), José Railton Teixeira Costa (CPF 124.536.438-35), Lest Engenharia Ltda. Epp (CNPJ - 12.312.542/0001-89), Liana Rangel Borges (CPF 461.340.853-91), Luiz Eduardo Studart Gomes Junior (CPF 101.307.993-00), Manoel Carvalho Cidrão (CPF 119.210.993-72), Maria Ieda Dantas (CPF 241.373.403-15), Marion Merten (CPF 606.368.404-25), Miguel Ângelo Pinto Martins (CPF 478.715.123-15), Nabla Construções Ltda. (CNPJ - 06.866.305/0001-67), Ritelza Cabral Demétrio (CPF 107.931.943-34), Rosana Barbosa de Lima (CPF 458.266.174-20), Virga Construções Ltda. (Athos Construções Ltda.) (CNPJ - 08.237.585/0001-70).

Procuradores: Maria Imaculada Gordiano Oliveira Barbosa (OAB-CE 8.667), Rafael Pereira de Souza (OAB-CE 11.144), Armando Hélio Almeida Monteiro de Moraes (OAB-CE 13.781), Rogério Scarabel Barbosa (OAB-CE 16.851-A), Francisco Fernando Antonio Albuquerque Lima (OAB-CE 17.658), Alanna Castelo Branco Alencar (OAB-CE 6.854), Lyanna Magalhães Castelo Branco (OAB-CE 17.841), Tiago Ribeiro Rebouças (OAB-CE 22.745), Eugênio de Araújo Oliveira e Lima (OAB-CE 18.264), Maria Claudia Trevia Morais Correia Viana (OAB-CE 20.644),

Wilson da Silva Vicentino (OAB-CE 12.844), Gustavo de Alencar e Vicentino (OAB-CE 20.987), Murilo Gadelha Vieira Braga (OAB-CE 14.744), José Bonfim de Almeida Júnior (OAB-CE 15.545), Thiago Sá Pontes (OAB-CE 21.950), Leonardo Wandemberg Lima Batista (OAB-CE 20.623), Juliana Costa Soares (OAB-CE 23.136), Sílvia Régia Lopes Melo (OAB-CE 16.615), Petrus Henrique Cavalcante (OAB-CE 17.107), Manoel Undino Gomes da Fonseca Neto (OAB-CE 20.584).

Proposta: preliminar (citação)

INTRODUÇÃO

1. Trata-se de tomada de contas especial instaurada por força do Acórdão 164/2013-TCU-Plenário, em razão de irregularidades relacionadas à execução do Contrato de Repasse 0229599-61/2007 (Siafi 613865), celebrado entre o município de Aquiraz – CE e o Ministério do Turismo, com a interveniência da Caixa Econômica Federal. O processo é oriundo do relatório de auditoria TC 013.676/2012-1.

EXAME TÉCNICO

2. No Acórdão supracitado, além da conversão dos autos do relatório de auditoria em diversas tomadas de contas especiais específicas para cada transferência voluntária analisada, foram ainda determinadas as citações solidárias dos responsáveis identificados e a oitiva das empresas participantes dos certames licitatórios, tendo em vista a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 46 da Lei 8.443/92.

3. No âmbito da presente tomada de contas especial, que se refere especificamente aos fatos relacionados ao Contrato de Repasse 0229599-61/2007 (Siafi 613865), foram expedidas as citações pertinentes, conforme quadro abaixo:

Responsável	Ofício	AR	Resposta
Alexandre Costa	0947/2013	Peça 45	REVEL
Antônio Napoleão Leite Filgueiras	0950/2013	Peça 48	Peça 78
Construtora Girassol Ltda.	0961/2013	Peça 108	-
Cosampa Projetos e Construções Ltda.	0973/2013	Peça 57	Peça 97
Daniel Arruda de Jesus	0964/2013	Peça 52	Peça 116
Edson Sá	0946/2013	Peça 107	Peça 112
Francisco Humberto Montenegro Cavalcante	0948/2013	Peça 46	Peça 87
Francisco José Maia de Aguiar	0953/2013	Peça 82	Peça 110
Goiana Construções e Prestações de Serviços Ltda.	0955/2013	Peças 14 e 67	REVEL
Jânio Keilthon Teixeira Costa	0974/2013	Peça 58	Peça 101

Jardel Gonçalves da Silva	0962/2013	Peça 51	REVEL
José Cidrão Filho	0958/2013	Peça 65	Peça 71
José Railton Teixeira Costa	0970/2013	Peça 56	Peça 104
Lest Engenharia Ltda. Epp	0965/2013	Peça 53	Peça 93
Liana Rangel Borges	0951/2013	Peça 68	Peça 105
Luiz Eduardo Studart Gomes Junior	0967/2013	Peça 54	Peça 94
Manoel Carvalho Cidrão	0959/2013	Peça 64	Peça 73
Maria Iêda Dantas	0952/2013	Peça 70	Peças 92 e 106
Marion Merten	0954/2013	Peça 49	Peça 91
Miguel Ângelo Pinto Martins	0956/2013	Peças 14 e 66	REVEL
Nabla Construções Ltda.	0957/2013	Peça 50	Peça 72
Ritelza Cabral Demétrio	0945/2013	Peça 44	Peça 115
Rosana Barbosa de Lima	0949/2013	Peça 47	REVEL
Virga Construções Ltda. (Athos Construções Ltda.)	0969/2013	Peça 55	Peça 100

4. Com relação à Construtora Girassol Ltda., a citação não logrou êxito apesar das várias tentativas dos Correios, conforme se observa na documentação constante da peça 108.

5. A esse respeito, cabe destacar que o respectivo ofício de citação foi encaminhado ao Senhor Jardel Gonçalves da Silva, sócio administrador de mencionada construtora à época dos fatos aqui tratados, e direcionado para o endereço da empresa, no caso, Rua Lívio Barreto, 1230, Dionísio Torres, Fortaleza – CE, CEP: 60130-110, endereço esse ainda constante na base de dados da Receita Federal (peças 108, 133 e 186).

6. Em função de tal circunstância, este instrutor procedeu, então, a pesquisa no sítio <http://www.telelistas.net>, a qual apresentou apenas dois resultados, nenhum deles relativo à Construtora Girassol Ltda. (CNPJ - 05.055.759/0001-95), responsável neste TC, conforme peças 186, 188 e 189).

7. No âmbito da presente tomada de contas especial, foram realizadas ainda as oitivas determinadas no item 9.7 do Acórdão 164/2013-TCU-Plenário, conforme quadro abaixo:

Responsável	Ofício	AR	Resposta
Construtora Girassol Ltda.	0990/2013	Peça 109	-
Cosampa Projetos e Construções Ltda.	0986/2013	Peça 61	Peça 95
Goiana Construções e Prestações de Serviços Ltda.	0984/2013	Peça 59	REVEL
Lest Engenharia Ltda. Epp	0981/2013	Peça 39	Peça 93
Nabla Construções Ltda.	0983/2013	Peça 40	Peça 74
Virga Construções Ltda. (Athos Construções Ltda.)	0985/2013	Peça 60	Peça 98

8. A exemplo do ocorrido com a citação, a oitiva da Construtora Girassol Ltda. igualmente não foi efetivada, em que pese as diversas tentativas dos Correios (peça 109).

9. Registre-se que o ofício de oitiva também foi encaminhado ao Senhor Jardel Gonçalves da Silva, então sócio administrador de mencionada construtora, e direcionado para o mesmo endereço indicado no parágrafo 5 acima.

CONCLUSÃO

10. Considerando que a respectiva citação não logrou êxito em virtude de informações desatualizadas prestadas junto à Receita Federal, necessária se faz a realização de nova citação da empresa Construtora Girassol Ltda., desta feita encaminhando o ofício de citação ao endereço residencial de seu sócio administrador à época dos fatos aqui tratados (peça 187), de forma a assegurar a ampla defesa e o contraditório.

11. Considerando que a oitiva da Construtora Girassol Ltda. igualmente não foi efetivada, necessária se faz a realização de nova oitiva da empresa, na pessoa de seu então sócio administrador, Jardel Gonçalves da Silva, a qual deve ser encaminhada a seu endereço residencial (peça 187), de forma a cumprir determinação constante do item 9.7 do Acórdão 164/2013-TCU-Plenário.

12. Tendo em vista que os fatos aqui tratados caracterizam-se em situação passível a ensejar a aplicação da sanção prevista no art. 46 da Lei 8.443/92, relevante se torna que a oitiva dessa empresa seja efetivada também na pessoa de seu atual sócio administrador, José Ribamar Pinheiro de Jesus (CPF 028.216.803-68), encaminhando-se o respectivo ofício a seu endereço residencial (peças 186 e 190).

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

13. Ante o exposto, submeto os autos à consideração superior propondo:

I – refazer a citação da Construtora Girassol Ltda. (CNPJ - 05.055.759/0001-95), no endereço de seu então sócio administrador, Jardel Gonçalves da Silva (peça 187);

II – refazer a oitiva da empresa Construtora Girassol Ltda. (CNPJ - 05.055.759/0001-95), na pessoa de seu sócio administrador à época, Jardel Gonçalves da Silva (CPF 021.834.173-31), e de seu atual sócio administrador, José Ribamar Pinheiro de Jesus (CPF 028.216.803-68), encaminhando-se os respectivos ofícios a seus endereços residenciais (peças 187 e 190).

SECEX/CE, 4 de fevereiro de 2014

(Assinado eletronicamente)

Carlos Amílcar Teles Tavora
AUFC – Matr. 365-4